



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 147/2025

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO, INTEGRANTE DO SISTEMA DE LAZER II, DO LOTEAMENTO PARQUE DO ESTADO II, E SUA AFETAÇÃO COMO BEM DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATOR: VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Projeto de Lei, encaminhado por meio da Mensagem nº 059/2025 do Chefe do Poder Executivo, tem por finalidade obter autorização legislativa para proceder à desafetação de uma área pública de uso comum do povo, com área total de 7.930,32 m², localizada na Rua Luiz Edne Bueno, no loteamento Parque do Estado II, matriculada sob o nº 76.975 no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim.

A proposta busca regularizar juridicamente a situação de fato consolidada há décadas, visto que no referido terreno já estão instaladas a Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) e o Centro Municipal de Primeira Infância (CEMPI) Jorge Bertolazzo Stela, conforme comprovado por documentos cadastrais e laudos da Secretaria de Planejamento Urbano e da Secretaria de Negócios Jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

A Mensagem do Executivo enfatiza que a medida não gera ônus financeiro ao Município e visa adequar o cadastro e o regime jurídico do bem à sua função educacional efetiva, garantindo maior segurança administrativa, patrimonial e legal à continuidade dos serviços públicos de ensino prestados no local.

O parecer jurídico da Procuradoria Municipal (Despacho nº 2660/2025) esclarece que a operação não implica alienação de bem público, mas apenas a alteração da classificação jurídica — de bem de uso comum para bem de uso especial, em conformidade com o artigo 99, inciso II, do Código Civil. Cita-se ainda que o procedimento é necessário para adequar a matrícula imobiliária e permitir a formalização de convênios e parcerias, evitando entraves administrativos futuros.

Importante observar que a Lei Municipal nº 1.692/87, alterada pela Lei nº 1.701/87, veda a desafetação de bens de uso comum, exceto nos casos em que se destinem à instalação de órgãos do Poder Público ou à prestação de serviços públicos locais — o que se aplica integralmente à presente proposta.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Após detida análise, conclui-se que o Projeto de Lei nº 147/2025 atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais vigentes.

No aspecto jurídico e redacional, a proposição respeita os dispositivos do artigo 99 do Código Civil e das Leis Municipais nº 1.692/87 e nº 1.701/87, uma vez que a desafetação proposta se destina à manutenção de equipamento público essencial à coletividade — o ensino infantil municipal — configurando-se, portanto, como ato legítimo e de interesse público relevante.

Sob o prisma urbanístico e técnico, a medida é compatível com o uso consolidado da área, conforme descrito no memorial descritivo e no parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento Urbano. Não há alteração de zoneamento, impacto ambiental ou de vizinhança, uma vez que o uso educacional está em vigor há mais de duas décadas.

No campo educacional e social, a regularização fortalece a segurança jurídica das unidades escolares, viabilizando investimentos, reformas e ampliações, além de garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população local, especialmente às famílias atendidas pelas unidades EMEI e CEMPI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, não há impacto econômico negativo, já que não se trata de alienação, doação ou aquisição, mas apenas de regularização jurídica e cadastral de área pública já utilizada.

Assim, verifica-se que o projeto é oportuno, necessário e plenamente legal, contribuindo para a segurança patrimonial, administrativa e educacional do Município de Mogi Mirim.

III – OFERECIMENTO DE SUBSTITUTIVO, EMENDAS OU SUBEMENDAS

Consta nos autos a Emenda Substitutiva nº 1, apresentada pelo vereador Wagner Ricardo Pereira, que altera a ementa do projeto original para incluir o termo “bem de uso especial”, adequando-a à terminologia jurídica correta, conforme o Código Civil e o parecer jurídico da Procuradoria.

A emenda, portanto, aperfeiçoa o texto sem modificar o mérito da proposição, e deve ser acolhida integralmente, por conferir maior precisão técnica e clareza ao enunciado legal.

Não foram apresentadas outras emendas ou substitutivos pelas comissões.

IV – DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Justiça e Redação, Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e Finanças e Orçamento, após análise conjunta da matéria, manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 147/2025, com a incorporação da Emenda Substitutiva nº 1 apresentada pelo nobre vereador Wagner Ricardo Pereira.

Consideram-se atendidos os princípios da legalidade, interesse público, economicidade e regularidade administrativa, razão pela qual o projeto deve seguir para deliberação em plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Assinam os membros das Comissões que votaram a favor:

Comissão de Justiça e Redação

- Vereador Wagner Ricardo Pereira (Presidente)
- Vereador João Victor Gasparini (Vice-Presidente)
- Vereador Wilians Mendes de Oliveira (Membro)

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

- Vereador Ademir Souza Floretti Junior (Presidente/ Relator)
- Vereador Marcos Antonio Franco (Vice-Presidente)
- Vereador Wilians Mendes de Oliveira (Membro)

Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social

- Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello (Presidente)
- Vereador Everton Bombarda (Vice-presidente)
- Vereador Wilians Mendes de Oliveira (Membro)

Comissão de Finanças e Orçamento

- Vereadora Mara Cristina Choquetta (Presidente)
- Vereador Marcio Dener Coran (Vice-Presidente)
- Vereador Marcos Paulo Cegatti (Membro)

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 16 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Relator



Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

REFERÊNCIAS

- **Projeto de Lei nº 147/2025** – Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
- **Mensagem nº 059/2025** – Gabinete do Prefeito
- **Despacho Jurídico nº 2660/2025** – Secretaria de Negócios Jurídicos, Mogi Mirim
- **Leis Municipais nº 1.692/87 e nº 1.701/87** – Dispõem sobre a desafetação de bens públicos.
- **Código Civil Brasileiro, art. 99** – Classificação dos bens públicos.
- **Cretella Jr., J.** *Comentários ao Código Civil*. Rio de Janeiro: Forense.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - V955-A7ZH-YXZ8-J2FX



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 147/2025 QUE “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO, INTEGRANTE DO SISTEMA DE LAZER II, DO LOTEAMENTO PARQUE DO ESTADO II, E SUA AFETAÇÃO COMO BEM DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35, 37, 38 e 39, da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Wagner Ricardo Pereira
Presidente

Vereador João Victor Gasparini
Vice-Presidente

Vereador Wilians Mendes de Oliveira
Membro



Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Vereador Ademir Souza Floretti Junior
Presidente/Relator

Vereador Marcos Antonio Franco
Vice-Presidente

Vereador Wilians Mendes de Oliveira
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello
Presidente

Vereador Everton Bombarda
Vice-Presidente

Vereador Wilians Mendes de Oliveira
Membro

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Presidente

Vereador Marcio Dener Coran
Vice-Presidente

Vereador Marcos Paulo Cegatti
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - V955-A7ZH-YXZ8-J2FX



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V955A7ZHYXZ8J2FX>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V955-A7ZH-YXZ8-J2FX

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - V955-A7ZH-YXZ8-J2FX